

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº: 003/2017.04 – ADESÃO R.P.**

**PROCESSO Nº 3003.01/2017 CONTRATO Nº 003/2017.04 – ADESÃO R.P. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0704.01/2017PP**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO OUTRO A EMPRESA EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/CE, através da Secretaria do Desenvolvimento Agropecuário, sediada a Rua Cel. Justino Café – Centro, Mulungu/CE, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr. Francisco Antonio Araujo Camurça, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA ME**, com sede **RODOVIA BR 116, KM 16, nº 7844, PEDRAS, MULUNGU - CE** inscrita no CNPJ sob Nº **11.868.388/0001-63**, neste ato representada legalmente pelo seu **SÓCIO ADMINISTRADOR** o Sr. **JOSÉ EDILSON TELES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº **823.182.123-68**, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 3003.01/2017 - PREGÃO Nº 0704.01/2017/SRP**, conforme ata de registro de preços nº **0505.02/2017**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO**

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no **0704.01/2017/SRP**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0704.01/2017/SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

4.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) - CNPJ: 07.910.730/0001-79



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

4.5. O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE MULUNGU**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de **RS RS 67.770,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais)**. Referente ao FORNECIMENTO do **LOTE 01**. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária.

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	04.122.0402.2.073	3.3.90.30.00

### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

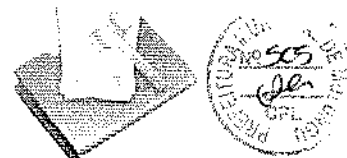
9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses conforme ata de registro de preços.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

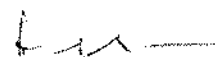
- a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0704.01/2017/SRP** e anexos;
- b) **Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 0505.02/2017-SRP**
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.


12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de MULUNGU.

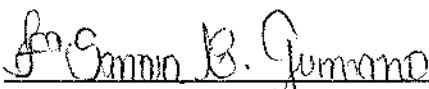
12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

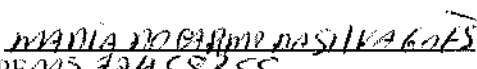
Mulungu Ceará 25 de Setembro de 2017

  
Francisco Antonio Araujo Camurça  
Secretária do Desenvolvimento  
Agropecuário  
CONTRATANTE

  
EDIELSON COMÉRCIO DE PEÇAS E  
ACESSÓRIOS LTDA ME  
CNPJ: 11.868.38/0001-63  
José Edilson Teles de Sousa  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 054.091.913-03

2.   
CPF: 005.734.583-55



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº003/2017.04

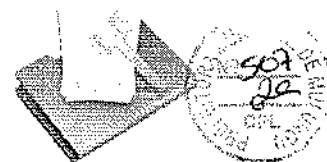
EMPRESA: EDIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA ME  
VALOR GLOBAL: R\$ 67.770,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais)

ITEM	PEÇAS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALAVANCA FREIO DE MÃO	1	228,00	228,00
	ALTERNADOR	1	575,00	575,00
	AMORT. DIREÇÃO	2	333,00	666,00
	AMORT. DIANTEIRO	4	221,00	884,00
	AMORT. TRAS	4	370,00	1.480,00
	ANEL SINCRONIZADOR	6	164,00	984,00
	ARRUELA CUBO DIANTEIRO	4	21,00	84,00
	BASE MTR CX. MARCHA	2	211,00	422,00
	BASE MTR DIANTEIRA	4	274,00	1.096,00
	BASE MTR TRAZ.	2	314,00	628,00
	BATEDOR FX.MOLA	4	78,00	312,00
	BIELETA	4	49,00	196,00
	BOMBA DE ÁGUA	2	230,00	460,00
	BOMBA DE ÓLEO	1	555,00	555,00
	BOMBA DE TRANSFERENCIA	2	370,00	740,00
	BORRACHA ESTAB.	8	29,00	232,00
	BORRACHA PARA-BRISA	1	130,0	130,00
	BORRACHA PORTA	1	104,0	104,00
	BRAÇO PITMAN	2	188,00	376,00
	BRAÇO AUXILIAR	2	268,00	536,00
	BRAÇO DE DIREÇÃO	2	224,00	448,00
	BRAÇO LIMPADOR	4	67,00	268,00
	BUCHA FX. MOLA	8	22,00	176,00
	BUCHA BIELA	4	33,00	132,00
	BUCHA SAPATA	16	45,00	720,00
	BULBO FREIO	2	78,00	156,00
	BULBO ÓLEO	2	90,00	180,00
	BULBO TEMPERATURA	2	106,00	212,00
	BUZINA	1	80,00	80,00
	CABEÇOTE MTR	1	1.439,00	1.439,00
	CABO ACELERADOR	1	82,00	82,00
	CABO VELOCÍMETRO	1	67,00	67,00
	CAIXA SATÉLITE COMP.	1	1.028,00	1.028,00
	CARRETÃO	1	942,00	942,00
	CHAPA SEMI-EIXO	4	80,00	320,00
	CHAVE LIMPADOR	1	195,00	195,00
	CHAVE LUZ	1	122,00	122,00
	CHAVE SETA	1	164,00	164,00
	CIL. RODA	4	104,00	416,00
	CIL.AUXILIAR EMBREAGEM	1	252,00	252,00
	CIL.MESTRE EMBREAGEM	2	277,00	554,00
	CIL.MESTRE FREIO	2	476,00	952,00
	COLA ADESIVA	5	8,00	40,00
	CONTRA-PINO	4	5,00	20,00
	COROA E PIÃO	1	747,00	747,00
	CORREIA ALT	2	64,00	128,00
	CORREIA AR CONDICIONADO	2	78,00	156,00
	CORREIA DE COMANDO	2	111,00	222,00
	CORREIA HIDRÁULICA	2	65,00	130,00

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

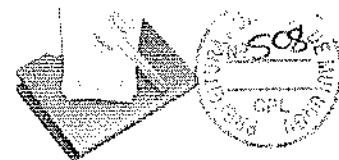
Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CRUZETA TRANSMISSÃO	4	89,00	356,00
CUBO.DIANTEIRO COMPLETO	4	317,00	1.268,00
DISCO DE FREIO	4	168,00	672,00
EIXO ENTALHADO	1	749,00	749,00
EIXO PILOTO	1	643,00	643,00
ENG 2°	1	503,00	503,00
ENG 3°	1	475,00	475,00
ENG 4°	1	391,00	391,00
ENG 5°	1	358,00	358,00
ENG.1°	1	557,00	557,00
ESPAÇADOR SEMI-EIXO	4	48,00	192,00
FAROL DIANTEIRO	2	384,00	768,00
FILTRO COMBUSTÍVEL	2	48,00	96,00
FILTRO DE AR	2	106,00	212,00
FILTRO LUBRIFICANTE	2	78,00	156,00
FLANGE CX.MACHA	1	370,00	370,00
FLANGE DIFERENCIAL	1	249,00	249,00
GARFO EMBREAGEM	1	184,00	184,00
HIDROVACO	1	514,00	514,00
JG. B. CHIUMACERA	1	237,00	237,00
JG. MOLA SAPATA	4	41,00	164,00
JG.B.BIELA	1	200,00	200,00
JG.CALÇO VIRABREQUIM	1	78,00	78,00
JG.JUNTA CX.MACHA	1	69,00	69,00
JG.JUNTA MTR	1	354,00	354,00
JG.PARTILHA	3	78,00	234,00
JG.PISTÃO	1	986,00	986,00
JG.REPARO CENTRALIZADOR	4	13,00	52,00
JG.SAPATA DE FREIO	2	312,00	624,00
JG.SEGMENTO	1	467,00	467,00
JUMELO DO FX. MOLA	4	107,00	428,00
KIT.EMBRAGEM	1	1.285,00	1.285,00
LAMPADA 1 POLO	30	4,00	120,00
LAMPADA 2 POLOS	30	4,00	120,00
LAMPADA 67	20	3,00	60,00
LAMPADA FAROL	10	29,00	290,00
LANTERNA DIANT.	2	151,00	302,00
LANTERNA TRAZ.	2	217,00	434,00
LUVA TRANSMISSAO	2	284,00	568,00
MANGOTE RADIADOR INF	2	200,00	400,00
MANGOTE RADIADOR SUP	2	235,00	470,00
MANGUEIRA DIREÇÃO HIDRÁULICA	2	129,00	258,00
MANGUEIRA FREIO	8	65,00	520,00
MOLA 1° TRAZEIRA	4	208,00	832,00
MOLA 3° TRAZEIRA	4	137,00	548,00
MOLA 2° TRAZEIRA	4	164,00	656,00
MOLA ASPIRAL DIANT.	4	223,00	892,00
MOTOR DE PARTIDA	1	594,00	594,00
MTR LIMPADOR	1	346,00	346,00
ÓLEO .DIFERENCIAL	30	20,00	600,00
ÓLEO CX.MARCHA	30	22,00	660,00
ÓLEO DE FREIO	8	13,00	104,00
ÓLEO MTR	40	20,00	800,00
PALHETA LIMPADOR	4	34,00	136,00
PARA-BRISA	1	391,00	391,00



### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARAFUSO CENTRO	4	13,00	52,00
PARAFUSO RODA	20	13,00	260,00
PIVO LIMPADOR	2	120,00	240,00
PIVO SUSPENSÃO	8	109,00	872,00
PNEU	8	600,00	4.800,00
PONTA-EIXO	2	749,00	1.498,00
PONTEIRA TRANSMISSAO	2	242,00	484,00
PORCA PIÃO	2	55,00	110,00
PORCA PONTA EIXO	1	29,00	29,00
PRATO FREIO	2	314,00	628,00
RADIADOR	1	745,00	745,00
REPARO PARTILHA	4	40,00	160,00
REPARO PINÇA	4	116,00	464,00
RESERVATÓRIO	1	237,00	237,00
RET.EIXO PILOTO	1	64,00	64,00
RETENTOR DA RODA TRAZ.	4	37,00	148,00
RETENTOR DIANTEIRO	4	31,00	124,00
RETENTOR ENTRALHADO	1	55,00	55,00
RETENTOR PIÃO	2	74,00	148,00
RODA	4	293,00	1.172,00
RODA LIVRE	1	771,00	771,00
ROL.COLUNA DIREÇÃO	2	99,00	198,00
ROLAMENTO CENTRO	2	185,00	370,00
ROLAMENTO DA RODA TRAZ. EXTERNA	4	148,00	592,00
ROLAMENTO DA RODA TRAZ. INTERNA	4	222,00	888,00
ROLAMENTO LATERAL COROA	4	148,00	592,00
ROLAMENTO PIAO GRANDE	2	148,00	296,00
ROLAMENTO PIAO PEQUENA	2	111,00	222,00
SAPATA DA SUSPENSÃO	4	345,00	1.380,00
SEMI-EIXO	2	732,00	1.464,00
SILICONE	5	13,00	65,00
TAMBOR DE FREIO	4	136,00	544,00
TELA FRONTAL	1	370,00	370,00
TERMIN. DIREÇÃO	8	92,00	736,00
VÁLVULA EQUALIZADORA	1	222,00	222,00
VÁLVULA PROPORCIONADORA	1	293,00	293,00
VIDRO PORTA	2	185,00	370,00
VIRABREQUIM MTR	1	1.079,00	1.079,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>566</b>		<b>RS 67.770,00</b>



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº: 003/2017.04 – ADESÃO R.P.**

**PROCESSO Nº 3003.01/2017 CONTRATO Nº 003/2017.04 – ADESÃO R.P. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0704.01/2017PP**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO OUTRO A EMPRESA EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/CE, através da Secretaria do Desenvolvimento Agropecuário, sediada a Rua Cel. Justino Café – Centro, Mulungu/CE, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr. Francisco Antonio Araujo Camurça, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA ME**, com sede **RODOVIA BR 116, KM 16, nº 7844, PEDRAS, MULUNGU - CE** inscrita no CNPJ sob Nº **11.868.388/0001-63**, neste ato representada legalmente pelo seu **SÓCIO ADMINISTRADOR** o Sr. **JOSÉ EDILSON TELES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº **823.182.123-68**, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 3003.01/2017 - PREGÃO Nº 0704.01/2017/SRP**, conforme ata de registro de preços nº **0505.02/2017**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO**

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no **0704.01/2017/SRP**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0704.01/2017/SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

4.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

4.5. O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE MULUNGU**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de **RS RS 67.770,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais)**. Referente ao **FORNECIMENTO** do **LOTE 01**. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de **FORNECIMENTO**, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo **EDITAL** cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária.

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	04.122.0402.2.073	3.3.90.30.00

### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses conforme ata de registro de preços.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:


- a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0704.01/2017/SRP** e anexos;
- b) Ata de **REGISTRO DE PREÇOS Nº 0505.02/2017-SRP**
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.


12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de MULUNGU.

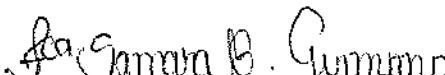
12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

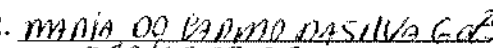
Mulungu Ceará 25 de Setembro de 2017

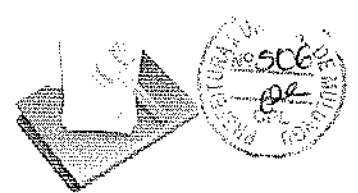
  
Francisco Antonio Araujo Camurça  
Secretária do Desenvolvimento  
Agropecuário  
CONTRATANTE

  
EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E  
ACESSORIOS LTDA ME  
CNPJ: 11.868.38/0001-63  
José Edilson Teles de Sousa  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 054.091.213-83

2.   
CPF: 0572458355

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº003/2017.04**

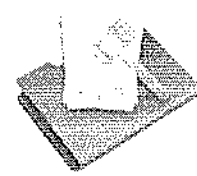
**EMPRESA:** EDIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA ME  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 67.770,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais)

ITEM	PEÇAS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALAVANCA FREIO DE MÃO	1	228,00	228,00
	ALTERNADOR	1	575,00	575,00
	AMORT. DIREÇÃO	2	333,00	666,00
	AMORT. DIANTEIRO	4	221,00	884,00
	AMORT. TRAS	4	370,00	1.480,00
	ANEL SINCRONIZADOR	6	164,00	984,00
	ARRUELA CUBO DIANTEIRO	4	21,00	84,00
	BASE MTR CX. MARCHA	2	211,00	422,00
	BASE MTR DIANTEIRA	4	274,00	1.096,00
	BASE MTR TRAZ.	2	314,00	628,00
	BATEDOR FX. MOLA	4	78,00	312,00
	BIELETA	4	49,00	196,00
	BOMBA DE ÁGUA	2	230,00	460,00
	BOMBA DE ÓLEO	1	555,00	555,00
	BOMBA DE TRANSFERENCIA	2	370,00	740,00
	BORRACHA ESTAB.	8	29,00	232,00
	BORRACHA PARA-BRISA	1	130,0	130,00
	BORRACHA PORTA	1	104,0	104,00
	BRAÇO PITMAN	2	188,00	376,00
	BRAÇO AUXILIAR	2	268,00	536,00
	BRAÇO DE DIREÇÃO	2	224,00	448,00
	BRAÇO LIMPADOR	4	67,00	268,00
	BUCHA FX. MOLA	8	22,00	176,00
	BUCHA BIELA	4	33,00	132,00
	BUCHA SAPATA	16	45,00	720,00
	BULBO FREIO	2	78,00	156,00
	BULBO ÓLEO	2	90,00	180,00
	BULBO TEMPERATURA	2	106,00	212,00
	BUZINA	1	80,00	80,00
	CABEÇOTE MTR	1	1.439,00	1.439,00
	CABO ACELERADOR	1	82,00	82,00
	CABO VELOCÍMETRO	1	67,00	67,00
	CAIXA SATÉLITE COMP.	1	1.028,00	1.028,00
	CARRETÃO	1	942,00	942,00
	CHAPA SEMI-EIXO	4	80,00	320,00
	CHAVE LIMPADOR	1	195,00	195,00
	CHAVE LUZ	1	122,00	122,00
	CHAVE SETA	1	164,00	164,00
	CIL. RODA	4	104,00	416,00
	CIL. AUXILIAR EMBREAGEM	1	252,00	252,00
	CIL. MESTRE EMBREAGEM	2	277,00	554,00
	CIL. MESTRE FREIO	2	476,00	952,00
	COLA ADESIVA	5	8,00	40,00
	CONTRA-PINO	4	5,00	20,00
	COROA E PIÃO	1	747,00	747,00
	CORREIA ALT	2	64,00	128,00
	CORREIA AR CONDICIONADO	2	78,00	156,00
	CORREIA DE COMANDO	2	111,00	222,00
	CORREIA HIDRÁULICA	2	65,00	130,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CRUZETA TRANSMISSÃO	4	89,00	356,00
CUBO.DIANTEIRO COMPLETO	4	317,00	1.268,00
DISCO DE FREIO	4	168,00	672,00
EIXO ENTALHADO	1	749,00	749,00
EIXO PILOTO	1	643,00	643,00
ENG 2°	1	503,00	503,00
ENG 3°	1	475,00	475,00
ENG 4°	1	391,00	391,00
ENG 5°	1	358,00	358,00
ENG.1°	1	557,00	557,00
ESPAÇADOR SEMI-EIXO	4	48,00	192,00
FAROL DIANTEIRO	2	384,00	768,00
FILTRO COMBUSTÍVEL	2	48,0	96,00
FILTRO DE AR	2	106,00	212,00
FILTRO LUBRIFICANTE	2	78,00	156,00
FLANGE CX.MACHA	1	370,00	370,00
FLANGE DIFERENCIAL	1	249,00	249,00
GARFO EMBREAGEM	1	184,00	184,00
HIDROVACO	1	514,00	514,00
JG. B. CIIUMACERA	1	237,00	237,00
JG. MOLA SAPATA	4	41,00	164,00
JG.B.BIELA	1	200,00	200,00
JG.CALÇO VIRABREQUIM	1	78,00	78,00
JG.JUNTA CX.MACHA	1	69,00	69,00
JG.JUNTA MTR	1	354,00	354,00
JG.PARTILHA	3	78,00	234,00
JG.PISTÃO	1	986,00	986,00
JG.REPARO CENTRALIZADOR	4	13,00	52,00
JG.SAPATA DE FREIO	2	312,00	624,00
JG.SEGMENTO	1	467,00	467,00
JUMELO DO FX. MOLA	4	107,00	428,00
KIT.EMBREAGEM	1	1.285,00	1.285,00
LAMPADA 1 POLO	30	4,00	120,00
LAMPADA 2 POLOS	30	4,00	120,00
LAMPADA 67	20	3,00	60,00
LAMPADA FAROL	10	29,00	290,00
LANTERNA DIANT.	2	151,00	302,00
LANTERNA TRAZ.	2	217,00	434,00
LUVA TRANSMISSAO	2	284,00	568,00
MANGOTE RADIADOR INF	2	200,00	400,00
MANGOTE RADIADOR SUP	2	235,00	470,00
MANGUEIRA DIREÇÃO HIDRÁULICA	2	129,00	258,00
MANGUEIRA FREIO	8	65,00	520,00
MOLA 1° TRAZEIRA	4	208,00	832,00
MOLA 3° TRAZEIRA	4	137,00	548,00
MOLA 2° TRAZEIRA	4	164,00	656,00
MOLA ASPIRAL DIANT.	4	223,00	892,00
MOTOR DE PARTIDA	1	594,00	594,00
MTR LIMPADOR	1	346,00	346,00
ÓLEO .DIFERENCIAL	30	20,00	600,00
ÓLEO CX.MARCHA	30	22,00	660,00
ÓLEO DE FREIO	8	13,00	104,00
ÓLEO MTR	40	20,00	800,00
PALHETA LIMPADOR	4	34,00	136,00
PARA-BRISA	1	391,00	391,00



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARAFUSO CENTRO	4	13,00	52,00
PARAFUSO RODA	20	13,00	260,00
PIVO LIMPADOR	2	120,00	240,00
PIVO SUSPENSÃO	8	109,00	872,00
PNEU	8	600,00	4.800,00
PONTA-EIXO	2	749,00	1.498,00
PONTEIRA TRANSMISSAO	2	242,00	484,00
PORCA PIAO	2	55,00	110,00
PORCA PONTA EIXO	1	29,00	29,00
PRATO FREIO	2	314,00	628,00
RADIADOR	1	745,00	745,00
REPARO PARTILHA	4	40,00	160,00
REPARO PINÇA	4	116,00	464,00
RESERVATÓRIO	1	237,00	237,00
RET.EIXO PILOTO	1	64,00	64,00
RETENTOR DA RODA TRAZ.	4	37,00	148,00
RETENTOR DIANTEIRO	4	31,00	124,00
RETENTOR ENTRALHADO	1	55,00	55,00
RETENTOR PIAO	2	74,00	148,00
RODA	4	293,00	1.172,00
RODA LIVRE	1	771,00	771,00
ROL.COLUNA DIREÇÃO	2	99,00	198,00
ROLAMENTO CENTRO	2	185,00	370,00
ROLAMENTO DA RODA TRAZ. EXTERNA	4	148,00	592,00
ROLAMENTO DA RODA TRAZ. INTERNA	4	222,00	888,00
ROLAMENTO LATERAL COROA	4	148,00	592,00
ROLAMENTO PIAO GRANDE	2	148,00	296,00
ROLAMENTO PIAO PEQUENA	2	111,00	222,00
SAPATA DA SUSPENSÃO	4	345,00	1.380,00
SEMI-EIXO	2	732,00	1.464,00
SILICONE	5	13,00	65,00
TAMBOR DE FREIO	4	136,00	544,00
TELA FRONTAL	1	370,00	370,00
TERMIN. DIREÇÃO	8	92,00	736,00
VÁLVULA EQUALIZADORA	1	222,00	222,00
VÁLVULA PROPORCIONADORA	1	293,00	293,00
VIDRO PORTA	2	185,00	370,00
VIRABREQUIM MTR	1	1.079,00	1.079,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>566</b>		<b>RS 67.770,00</b>

e